PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 465/89

De 07 de julho de 1989

"Autoriza a abertura de Crédito Especial até o limite de NCZ$. 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos)".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de NCZ$300.000,00 (trezentos mil cruzados novos), destinados a construção de 204 box para instalação de barracas fixas em complemento à Central de Abastecimento.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado nesta Lei, deverão ser observadas as exigências do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 07 de julho de 1989.

Dr. José Marcos de Souza Gusmão
Prefeito

Ataiah José Haun
Diretor do Depart. de Fazenda

Zenaide Lopes Sá Serafim
Diretora do Depart. de Administração